



UNIVERSIDADE
CATOLICA
PORTUGUESA
REITORIA

DESPACHO NR//0111/2021

ASSUNTO: Código de Ética da Faculdade de Medicina

Sob proposta do Director da Faculdade de Medicina, aprovo Código de Ética da Faculdade de Medicina, em anexo a este despacho.

Lisboa, 25 de março de 2021

A Reitora

CÓDIGO DE ÉTICA

PREÂMBULO

Dez anos antes da abertura da Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa (10 de junho de 2011), numa reunião do Conselho Europeu das Ordens dos Médicos na ilha de Kos (Grécia), foi adotada a Carta Europeia de Ética Médica. Kos surge como o lugar luminoso da emergência da medicina ocidental, de acordo com a tradição hipocrática (com origem no séc. V aC), tematizada numa perspetiva ética e codificada num *juramento* que modelava a relação médico-doente. Mais longinquamente o Código de Hamurabi (1752 aC) já tinha sublinhado diversos aspetos da responsabilidade dos médicos. Breves notas, estas, para sublinhar que *medicina* e *ética* se encontram desde sempre numa estreita relação. No contexto da experiência cristã surge em Roma no final do séc. IV o primeiro hospital do ocidente – de Fabíola – destinado a todos (sem discriminar, sem excluir) com uma área reservada aos convalescentes. Há Padres da Igreja particularmente associados a instituições destinadas a cuidados de saúde, como Basílio de Cesareia (séc. IV), e até a pandemias, como Cipriano de Cartago (séc. III). A Península Ibérica foi teatro de diálogo inter-cultural (e inter-religioso) no florescimento de uma medicina pautada por valores (sécs. VIII-XII). Nesta mesma região surgiria, a meados do séc. XVI, com João de Deus, o primeiro hospital moderno: os doentes eram tratados com humanidade, tinham cada um a sua cama e eram distribuídos por enfermarias de acordo com a sua patologia; eram assistidos por diversos profissionais – médicos, enfermeiros, farmacêuticos – e por capelães.

PRINCÍPIOS

De acordo com os valores que inspiram a Universidade Católica Portuguesa (UCP), expressos nos Estatutos e no Código de Ética e Conduta da UCP, a Faculdade de Medicina, através do Código de Ética, exige que todos os seus membros reconheçam, promovam e assegurem:

A) a dignidade de cada pessoa, desde a concepção até à morte natural. Esta consideração de princípio declina-se no cuidado prestado aos outros, quer nas atitudes quotidianas de cada um, quer enquanto comunidade académica, segundo os ensinamentos da Igreja Católica;

B) a sua responsabilidade social, enquanto membros da UCP. Esta atitude de fundo concretiza-se através da procura da verdade e do exercício da liberdade no estudo, no ensino e na investigação científica;

C) os valores fundamentais do humanismo, da integridade, da honestidade, do respeito, da solidariedade, da tolerância, do diálogo, da valorização do profissionalismo, do reconhecimento das capacidades e das competências pessoais, da igualdade e da prevenção de qualquer discriminação;

- D) a utilização eficiente de recursos e serviços, respeitando a saúde, a higiene e a segurança no trabalho, o meio ambiente e a integridade das estruturas universitárias;
- E) o sentido de responsabilidade pessoal e profissional, bem como o cumprimento das funções, tanto individuais como nos órgãos colegiais por cada membro da comunidade académica;
- F) o espírito de serviço e de colaboração, de transparência, de justiça e de imparcialidade;
- G) o respeito pelos direitos de todas as associações e movimentos, dos seus representantes, nomeadamente representantes sindicais, das associações e dos movimentos estudantis;
- H) a colaboração com outras universidades e instituições académicas nacionais e estrangeiras;
- I) a cooperação com empresas, associações profissionais e associações sem fins lucrativos;
- J) a cooperação com as autoridades competentes, tais como a União Europeia, o Estado, as autoridades regionais e locais e as autoridades reguladoras da área da saúde;
- L) o respeito pelos princípios da Constituição da República Portuguesa e do Tratado da União Europeia.

Regras de conduta nas atividades assistenciais e de investigação

A. Centralidade da pessoa doente

- 1) Os membros da Faculdade de Medicina que exerçam atividade assistencial (ou que para tal estejam a ser preparados) são obrigados a cuidar da pessoa doente e a estabelecer uma relação cuidadosa e transparente com o doente e com a sua família na prestação de todos os serviços de saúde, de acordo com os valores humanos que inspiram a Universidade e respeitam os códigos profissionais, bem como os direitos reconhecidos na Carta Europeia dos Direitos dos Doentes apresentada em Bruxelas a 15 de Novembro de 2002.
- 2) Os membros da Faculdade de Medicina, conscientes da delicadeza da área assistencial, são chamados a ter em conta as necessidades dos doentes e de seus familiares, incluindo os de natureza ética e espiritual.
- 3) Os membros da Faculdade de Medicina são obrigados a respeitar a liberdade de escolha responsável do doente, garantindo-lhe, sempre que possível, a seleção da opção que melhor corresponda às suas necessidades.
- 4) Os membros da Faculdade de Medicina são obrigados a informar adequadamente e a obter um consentimento informado do doente para os procedimentos necessários e as escolhas terapêuticas, providenciando apoio e aconselhamento ético no caso de questões específicas.
- 5) Os membros da Faculdade de Medicina são obrigados a garantir a participação do doente na avaliação dos serviços prestados, visando melhorar a qualidade do atendimento.
- 6) A Faculdade de Medicina compromete-se a cumprir os requisitos da lei para acreditação de instalações de saúde e garante a conformidade operacional com regulamentos internos e externos para uma gestão saudável e eficiente.

B. Ética Assistencial e de Investigação

- 1) Os membros da Faculdade de Medicina que exerçam atividade assistencial (ou que para tal estejam a ser preparados) terão de solicitar o parecer à Comissão de Ética da UCP sempre que se deparem com uma complexa questão de ética, que ultrapasse a competência imediata da sua equipa, e dispor-se a dialogar com essa Comissão no âmbito da consultoria ética.
- 2) Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em investigação básica terão de solicitar o parecer à Comissão de Ética da UCP para a avaliação dos seus protocolos e cumprir as recomendações dessa Comissão no seu pronunciamento.
- 3) Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em investigação com animais de laboratório terão de solicitar o parecer à Comissão de Ética da UCP para a avaliação dos seus protocolos e cumprir as recomendações dessa Comissão no seu pronunciamento.

4) Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em investigação clínica terão de solicitar o parecer à Comissão de Ética da UCP para a avaliação dos seus protocolos e cumprir as recomendações dessa Comissão no seu pronunciamento.

C. Documentação clínica

1) Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em atividade assistencial terão de gerir adequadamente toda a documentação clínica, assegurando que seja verdadeira e inteligível.

2) Os membros da Faculdade de Medicina comprometem-se a observar e aplicar as regras estabelecidas para procedimentos específicos e na prestação de todos os serviços de saúde.

D. Perfis organizacionais na prestação de serviços

1) Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em atividade assistencial estarão empenhados em garantir a adequação das intervenções com base na melhor evidência disponível e à luz da experiência adquirida.

2) Os membros da Faculdade de Medicina assegurarão a colaboração e coordenação entre as diferentes estruturas e os diferentes operadores, a fim de garantir a melhor assistência ao doente.

3) Os membros da Faculdade de Medicina são obrigados a participar das atividades de avaliação e atualização profissional.

4) Os membros da Faculdade de Medicina estão disponíveis para promover e dar apoio às relações com associações de voluntários e de doentes.

E. Notificação de serviços prestados

Os membros da Faculdade de Medicina envolvidos em atividade assistencial terão de notificar as autoridades públicas, em modo atempado e apropriado, com informações adequadas.

Lisboa, 25 de março de 2021